

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015**



"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG".

DATA: 20.01.15

ABERT: 03.02.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

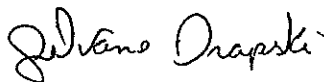


Ofício n.º 076/ 2014

Coronel Vivida, 06 de Novembro de 2014.

De: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>237 / 2014</u>
Em <u>18 / novembro</u> de <u>2014</u>
 Funcionário

Solicitamos a vossa Excelência, a competente autorização para contratação de empresa, para fornecimento de massa asfáltica C.B.U.Q. embalado em sacas de 25 kg.


Inerio Krambeck -
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Recebido



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2759/2014

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: LICITAÇÃO MASSA ASFALTICA, conforme segue:

LOF	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
	1	100.00	SC	7860	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C. PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70. TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA. NAO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8. PARA APLICACAO A FRIO. EMBALADO EM SACA DE 25 KG	27.83	2.783.00
TOTAL GERAL ESTIMADO							2.783.00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade									Categ	Fonte	Cod desp
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801	452	00	2	2	00	5		3390.39210000		10765

Início Rambeck
Assessor de Planejamento
Res. SEMOV
nº 547 de 05/03/2014
RAMBECK
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, deixo a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	--	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:



ORÇAMENTO MASSA ASFALTICA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Quant	Un	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
100	SC	Recompositor de pista usinado a quente (CBUQ), preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água em períodos de chuva sem a perda da sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando a pintura de ligação, embalados em sacos de 25 kg. Relatório de ensaio da massa por laboratório credenciado pelo INMETRO, sendo de acordo com as normas NBR ISSO/IEC contendo: Granulometria: não inferior a 97% na peneira 3/8"; Teor de betume: entre 5,6 a 5,9%; Densidade aparente da massa entre: 1,90 e 2,20 g/m³; Determinação de Adesividade a Ligante Betuminoso: Resultado no mínimo satisfatório de acordo com as normas: ABNT NBR NM 051:2001 Apresentar junto com a proposta de preço Certificado de Ensaio do Relatório do Abrasão "Los Angeles" inferior a 30%.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

- O prazo de validade da proposta: 30 dias
- Prazo de pagamento: a combinar
- Prazo entrega: imediato
- Razão Social: Compact Pav Tecnologia em Asfalto Ltda.
- CNPJ: 14.637.072/0001-59
- Inscrição Estadual: 256.575.258
- Endereço: Rua Delfim Moreira 219 D
- Contato (49) 3329-7173 - Priscila
- E-mail: compactpav@gmail.com

Chapecó / SC, 29 de Outubro de 2014



Sul Asfalto -----

Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA
A/C Departamento de Compras

ORÇAMENTO MASSA ASFALTICA			
QTDE - SACOS	Descrição do Produto	VALOR Unitário	VALOR Total
100	Recompositor de pista usinado a quente (CBUQ), preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por até 24 meses, embalados em sacos de 25 kg, com <i>Densidade aparente da massa: MÁXIMO 2,24 g/m³</i>. Apresentar junto com a proposta de preço Certificado de <i>INMETRO</i> e ensaio do Relatório do <i>Abrasão "Los Angeles"</i> inferior a 30% e Prova de inscrição da empresa Registrado junto ao CREA do RS e SC. Normas: ABNT NBR NM 051:2001 OBRIGATÓRIO: Licença Ambiental de Operação da Usina de Concreto Asfáltico; Licença Ambiental de Operação de Lavra a Céu Aberto; Licença Ambiental de Operação de Minerais por Cominuição (britador).	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00

Chapecó 29 de Outubro de 2014

SUL ASFALTO LTDA

Rua Julio Gollin - 591 Sala 02
CEP: 99.600.000 - Nonoai - RS

FONE: (49) 8419 6997
E-MAIL: sulasfalto@gmail.com



A/C: Antonioli - Prefeitura Coronel Vivida

ORÇAMENTO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	TOTAL
100	1	MASSA ASFÁLTICA (CUBU) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG.	31,70	3.170,00
				3.170,00

PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AVISTA.

São José 29 de Outubro de 2014

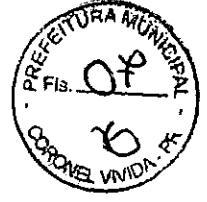
Rua:Heriberto Hulse 2825-CEP88113-000
CNPJ:12881324/0001-65
Barreiros São José-SC
Tel/Fax:(48)33430005
www.asfaltecav.com.br

MAPA COMPARATIVO DE MASSA ASFÁLTICA EM SACAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	COMPACT PAV		SUL ASFALTO LTDA		ASFALTECPAV		MÉDIA	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	SC	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NAO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA APLICACAO A FRIO, EMBALADO EM SACA DE 25 KG	25,00	2.500,00	26,80	2.680,00	31,70	3.170,00	27,83	2.783,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										2.783,88	

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2014.

Dinara Mazzucatto
Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1000/2014

PROTOCOLO Nº 237/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada
- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 18.11.2014.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 076/2014, expedido pelo Sr. Inerio Krambeck, solicitando a autorização para contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (C.B.U.Q) embalado em sacas de 25kg. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 218/2014

PROTOCOLO Nº 237/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.12.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (C.B.U.Q) embalado em sacas de 25kg, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	33.90.39	000	70759

08.001.26.451.0029.1.052 3390.10.54 000 2245

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 602/2014

PROTOCOLO nº 237/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica CBUQ embalado em sacas de 25Kg.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

05 de dezembro de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 218/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 227/2014

PROTOCOLO Nº 237/2014

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.12.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (C.B.U.Q) embalado em sacas de 25kg.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 77 de 05 de novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxxxxx de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/2014.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.





II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;


2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25KG.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25KG.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.


4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**


5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
 - f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
 - h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g" já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação**

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
 - b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
 - d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
 - e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
 - g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
 - i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
 - j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" ou letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

2
6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.


7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do **ITEM**.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.


8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.


9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2
10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. *A empresa vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.*

2. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeito fornecimento dos produtos.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

2
11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	10759

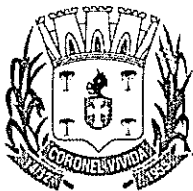
XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.


12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do objeto, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta de Contrato.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	100	Sacas	MASSA ASFÁLTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACA DE 25 KG.	27,83	2.783,00

VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	2.783,00
-------------------------------	-----------------

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E A ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante


17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante


19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO


20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	10759

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:


21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre o produto.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Parágrafo primeiro: *A empresa vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.*

Parágrafo segundo: O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho, correndo por conta da contratada(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos.


22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos no fornecimento contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- a2 - Compensatória, sendo:
 - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.


23



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2014

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

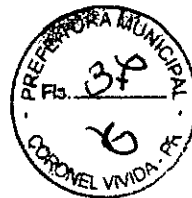
Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 603/2014

Protocolo nº 237/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica CBUQ embalado em sacas de 25Kg.

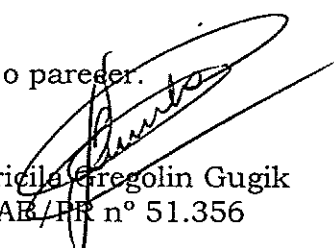
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

05 de dezembro de 2014

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 26/2015

PROTOCOLO Nº 237/2014

DE : Iomara Gaeski Ziger
Prefeita em Exercício

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 15.01.2015

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (C.B.U.Q) embalado em sacas de 25kg

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Iomara Gaeski Ziger
Prefeita em Exercício



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

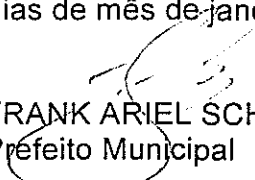
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEQUENTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influência pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIÇOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 154.088/0001-29.
LTO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 022/2014
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saúde do Iguaçu Estado Paraná, CEP: RS.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Ruggli Colletti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se a percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saúde do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 3.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezenove mil novecentos e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Sanamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Alibon Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolon Zilli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art. 1º do Estatuto), em uma seguinte ordem do dia:
1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
2- À inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolon Zilli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014
SÍNTESE: Homologação inscrição de candidato habilitado relacionada ao a realização de concurso público para o provimento no cargo de Grupo Ocupacional: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guilmarvam Figueira dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willian Mendes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato habilitado relacionado ao a realização de concurso público para o provimento no cargo de Grupo Ocupacional: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
03	0006	Aline Paula Agostini

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guilmarvam Figueira dos Santos
Prefeito Municipal
Ivonete Willian Mendes
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 21 de junho de 1990, resolve:
Art. 1º DESIGNAR, para o cargo de Coordenador de Saúde, o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.188-18, para desempenhar a função de Coordenador, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Uesir Delmar Pissotto	Presidente	020.269.000-03	5.902.558-9
Luana Marcolino	Membro	060.100.027-9	5.335.118-3
Osvaldo de Fátima Moraes	Membro	127.516.728-20	6.170.481-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.188-18, para desempenhar a função de Coordenador, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II resolve:
Art. 1º DESIGNAR, Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adriane Antonio Aguiar	Presidente	472.871.795-23	5.134.749-0/PR
Conceição Cristina Espinoza	Membro	041.031.715-04	5.807.764-6/PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.650.188-18	5.170.901-4/PR
Gavane Drogali	Membro	041.340.448-18	5.113.923-9/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.865.365-47	5.457.555-6/PR
Itatiana Deyaneira Rosa	Membro	042.613.128-40	105.700-7/PR
Francine Fátima Marcondes da Silva	Membro	042.284.799-30	6.931.743-5/PR
Schnei Ghislini	Membro	017.865.245-23	5.777.872-5/PR
Sivanete Gore	Membro	054.168.008-23	6.437.425-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMAR ANTONIO AZILIERO, Presidente de Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros alíneos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 10/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 11/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 12/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 13/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 14/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 15/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/05/03, Lei Federal nº 8.080/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Srvadora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.865.365-47, para desempenhar a função de suplente da Comissão de Licitação, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 3º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMAR ANTONIO AZILIER

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornavil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analísados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
46	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	545,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	545,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	35,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	620,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.659.359-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10872067-3/PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.591.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.163.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pedro ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná da permissão de autenticidade desta
documentação, desde que visualizada através do site.



Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código na tela do site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório

Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

32223834

<http://aamsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

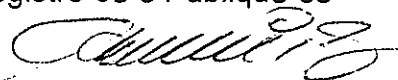
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de I

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDEIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	65,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
40	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	548,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	548,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,68	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.955.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.102,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmire Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drepiski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.368-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.428-49	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.691.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.680.249-23	5.777.672-5/PR
Giviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

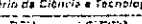


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. AAMSCP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar e autenticar o
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site:

Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



32222004

<http://lamscp.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de Janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 02/02/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de Fevereiro de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 03/02/2015.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2015, às 09:00(nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;


2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 30m do dia 03/02/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 05/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25KG.

Empresa:

CNPJ:

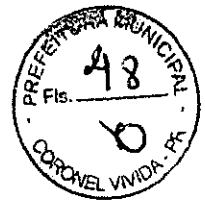
E-mail:

Data da Abertura: 03 de fevereiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 05/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25KG.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Data da Abertura: 03 de fevereiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

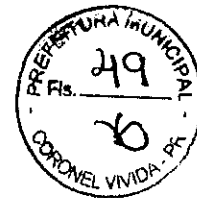
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g" já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação**

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" ou letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.


6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do **ITEM**.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

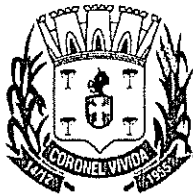
4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

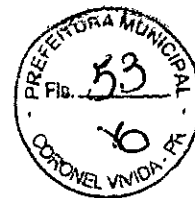
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

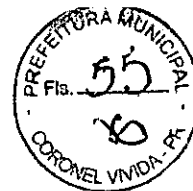
X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.


10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

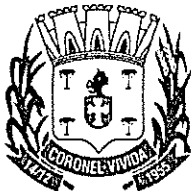
1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. ***A empresa vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.***
2. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeito fornecimento dos produtos.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	2245

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do objeto, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta de Contrato.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	100	Sacas	MASSA ASFÁLTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACA DE 25 KG.	27,83	2.783,00

VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	2.783,00
-------------------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E A ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 05/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

8
16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 05/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante


17



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATORIO)


18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

8
19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 05/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 05/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

8
20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º 05/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

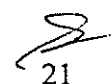
Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1052	3.3.90.30.54	000	2245

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:


21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre o produto.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Parágrafo primeiro: *A empresa vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.*

Parágrafo segundo: O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho, correndo por conta da contratada(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos.


22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos no fornecimento contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- a2 - Compensatória, sendo:
 - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

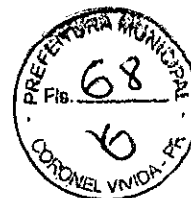
c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

23



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2015

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 03 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 05/2015, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG". O valor máximo total estimado é de R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Prazo de fornecimento: 05 (cinco) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

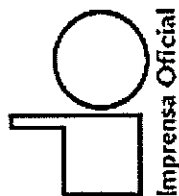


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 03 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 05/2015, objetivando-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG”**. O valor máximo total estimado é de **R\$ 2.783,00** (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Prazo de fornecimento: 05 (cinco) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **4166/2015** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título Publicação Aviso Licitação Pregão Presencial
05/2015 CBUQ☐ MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA

Depositário GILVANE DRAPSKI

◆ Licitação - CIS

E-mail gilvane@pmcv.com.br

 04. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 05-
2015 CBUQ.pdf
66,00 KB

Enviada em 20/01/2015 14:06

Data de publicação

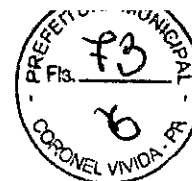
21/01/2015 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

20/01/15
14:09Nº da Edição do
Diário: 9375[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Nº FONTE/DESCRIÇÃO	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	45.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$	1.488.780,00
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:	

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 09.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade 09.02 Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa 24 Proteção Social Especial	
Ação 2.035 Assistência aos Portadores de Deficiência	
Fone 000 Recursos Ordinários (Língua)	
08.242.0024.2.035 - Assistência aos Portadores de Deficiência	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	12.800,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 09.00 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 09.01 Secretaria Municipal de Educação	
Programa 06 Educação de Qualidade	
Ação 1.007 Construções e Ampliações Para a Educação	
Fone 000 Recursos Ordinários (Língua)	
12.365.0006.1.007 - Construções e Ampliações Para a Educação	
4.4.90.51 Obras e Instalações	87.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 13.00 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Programa 23 Incentivando a Cultura	
Ação 2.030 Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
Fone 000 Recursos Ordinários (Língua)	
13.392.0022.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.50.41 Contribuições	30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 138.800,00.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesa dos Programas e Ações para o ano de 2015 constantes nos anexos da Lei Municipal nº 803/2013, que estabelece o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesa dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 852/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guatubá do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2015. Convite nº 3/2014. EM-PRESA: Emerson Condeiro Ruthes - MEI, pessoa jurídica de direito privado nº 18.577.063/0001-70, inscrição estadual 150.010. OBJETIVO: a contratação de empresa prestadora de serviços para levantamento de paredes em alvenaria sendo 192,50 m² incluindo (vigamento, pilares e assentamento de tijolos, 1,60 m de altura) e 945,00 m² de piso industrial com polimento mecânico (nívelado do terreno, apilamento com brita, assentamento de piso e polimento com malha de ferro e 7 cm de espessura) no barracão do Parque de Exposições do Município de Mariópolis. VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte maneira: 50% com 50% do serviço executado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, e após liberação efetuada pelo Departamento de Vição e Obras. 50% com 100% do serviço executado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, e após liberação efetuada pelo Departamento de Vição e Obras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão dos Serviços Urbanos - 15.452.2.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). DO PRAZO E VIGÊNCIA: Os prazos de execução dos serviços serão até o dia 26 de janeiro de 2015. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá garantir a qualidade na prestação de serviços, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, os serviços deverão ser solucionados imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência. Os funcionários da contratada deverão ser preferencialmente residentes no município de Mariópolis. A contratada deverá permitir a todo momento a fiscalização do Departamento de vição e serviços urbanos do município. A contratada deverá executar os serviços de levantamento de paredes em alvenaria sendo 192,50 m² incluindo (vigamento, pilares e assentamento de tijolos) e 945,00 m² de piso industrial com polimento mecânico (nívelado do terreno, apilamento com brita, assentamento de piso e polimento) no barracão do Parque de Exposições do Município de Mariópolis. A empresa contratada deverá arcar com a mão-de-obra, encargos, materiais de proteção individual e demais materiais necessários à execução dos serviços. FORO: Comarca de Clevelândia - PR. Mariópolis, 12 de janeiro de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná
Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde
3º quadrimestre de 2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Bau, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 43/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2014, a ser realizada a partir das 13:15 horas do dia 30 de janeiro de 2015, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudion dos Santos s/n. Centro Coronel Vívda, 19 de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
VALDEMR BAU
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2015 - Contrato nº 2585/2013.GP. Concorrência nº 20/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Digital Design - Serviços de Informática Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços de solução de conectividade à Internet, em fibra óptica, englobando equipamentos, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica manutenção de pontos e garantia, além de integração, via cabeamento óptico e rádio frequência do sistema de telefonia fixa do Município, atendendo todas as secretarias e órgãos da administração municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica acrescido ao objeto do contrato, as quantidades e valores conforme especificações que segue. Do Valor: O valor da instalação totaliza R\$ 25.000,00 que serão pagos em parcela única. O valor da manutenção é de R\$ 6.090,95 mensais, totalizando para o período de 10 meses R\$ 60.909,50, passando o valor contratual de R\$ 517.922,15 para R\$ 603.831,65 perfazendo um montante de 16,587339% de reajuste. DOT. ORÇ.: 0502 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 06182009.2.0100 - 3390.3900, (Código Reduzido 189) - Reserva de Saldo nº 05; 0904 - Secretaria de Assistência Social - 082440024.2.2020 - 3390.3900, (Código Reduzido 807) - Reserva de Saldo nº 06; 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - 103020043.2.2780 - 3390.3900, (Código Reduzido 647) - Reserva de Saldo nº 04 e 0904 - Secretaria de Assistência Social - 082440024.2.2020 - 3390.3900, (Código Reduzido 807) - Reserva de Saldo nº 808. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marínes Stefanelli Baratter Sonda - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2015 - Contrato nº 14/2014.GP. Dispensa nº 02/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual La Salle. OBJETO: A locação de parte do imóvel, matriculado sob nº 3.305, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, constituído de um terreno de 18.412,83 m², e um prédio em alvenaria, na Rua Araribóia, Bairro La Salle, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado para fins de Escola, onde funcionará o Ensino Fundamental, séries iniciais, 1º ao 5º ano, no período vespertino, compreendendo: 10 salas de aula; 01 laboratório de ciências; dependências para área administrativa; biblioteca (área comum); auditório (área comum); quadras esportivas (área comum); parque de recreação (área comum); cozinha (área comum); ginásio esportivo (área comum). ADITAMENTO: Do Preço: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses contados do prazo originalmente previsto, ou seja, até 31 de janeiro de 2016. Do Reajuste: Conforme Cláusula Oitava do Contrato, referente à correção do IGP-M no período, o valor contratual fica acrescido em R\$ 147,00, passando o valor mensal do contrato de R\$ 4.000,00 para R\$ 4.147,00, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 49.764,00, perfazendo assim um montante de 3,6749% de reajuste. DOT. ORÇ.: 0702 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 123550039.2.095000 - 3390.3900, desdobramento 1272 - 435. Reserva de Saldo 24. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcione Lovato - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2015 - Contrato nº 2585/2013.GP. Concorrência nº 20/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Digital Design - Serviços de Informática Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços de solução de conectividade à Internet, em fibra óptica, englobando equipamentos, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica manutenção de pontos e garantia, além de integração, via cabeamento óptico e rádio frequência do sistema de telefonia fixa do Município, atendendo todas as secretarias e órgãos da administração municipal. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, § 1º, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Memorando 01/2015, ficam suprimidos os valores constantes no Lote 1, itens 03 e 04 da Planilha de Serviços. Do Valor da Supressão: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Memorando 01/2015 fica suprimido o valor do contrato original em R\$ 63.966,67, passando de R\$ 581.888,82 para R\$ 517.922,15, perfazendo um montante de 11,208993% de supressão do valor inicial contratado. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marínes Stefanelli Baratter Sonda - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 02/2015. Ata de Registro de Preços nº 177/2014. Concorrência nº 30/2014. PARTES: Município de Pato Branco e CHB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda. OBJETO: A implantação Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica destinados a execução de pavimentação asfáltica em diversos locais do Município de Pato Branco. Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, sob protocolo nº 337401 e em conformidade com o Artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93, as partes pactuam o acordo de recomposição do valor inicialmente contratado para o fornecimento dos itens constantes no Anexo 1 - Itens Aditivados: Item 01 - Emulsão asfáltica RM 1C, marca CDB, passando o valor de R\$ 1.592,97 para R\$ 1.828,09 a tonelada, perfazendo um reajuste de 14,76%; Item 02 - Emulsão asfáltica RI 1C, marca CDB, passando o valor de R\$ 1.413,07 para R\$ 1.614,86 a tonelada, perfazendo um reajuste de 14,28%. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 14 de janeiro de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcos Antonio Gomes do Amaral - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 03 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 05/2015, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG". O valor máximo total estimado é de R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Prazo de fornecimento: 05 (cinco) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de janeiro de 2015. Ademir Antônio Azilieri, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 04 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2015, objetivando-se a "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA DA EMERGENCIA DO UPA 24 HORAS". O valor máximo total estimado é de R\$ 3.723,18 (três mil setecentos e vinte e três reais e dezcentos centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de janeiro de 2015. Ademir Antônio Azilieri, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1030 - Fone: 46.3226.8104 - Email: cmara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 - Mariópolis - PR

PORTARIA Nº 04/2015

Data: 20/01/2015

Glmar Albani, Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara Municipal:

RESOLVE:

Nomear Josiane Paula Correa Cattani, Rg. 8.239.489.3, para exercer a partir de 20 de janeiro de 2015, o cargo de Procuradora, no Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o piso inicial do referido cargo constante do Anexo I do Decreto Legislativo nº 001/2014, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado por esta Câmara Municipal, com resultado homologado pelo Edital nº 005/2014 de 29 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mariópolis, aos vinte dias do mês de janeiro de 2015.

Glmar Albani
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14/2015

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 8º, XXVII c, 9º - inciso II - alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nº 1.666/2.006 e 1.765/2.007,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Inquérito Administrativo, para apurar responsabilidades referentes a atos e fatos noticiados através do Ofício nº 7812.014, datado de 03 de dezembro de 2014, e seus anexos, enviados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Palmas - Paraná, para apurar responsabilidades, em tese, de empresa contratada por esta Municipalidade.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 4º - O Prazo de conclusão do presente Inquérito Administrativo é de até 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas

19 de janeiro de 2015

HELARIO ANDRASHIKO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2015

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º - inciso II - alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nº 1.666/2.006,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, para apurar responsabilidades referentes a atos e fatos formalizados através de Memorando sob nº 0287.2.014, de 02 de dezembro de 2014, e seus anexos, enviados pelo Departamento Municipal de Infraestrutura, noticiando a ocorrência de irregularidades junto ao Pátio de Máquinas desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º - O Prazo de conclusão do presente Processo Administrativo é de até 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas

1º de janeiro de 2015

HELARIO ANDRASHIKO

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 21 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0773

Página 6 / 105

DECRETO Nº 4.784 de 30 de abril de 2012.

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidora deste Município, regime jurídico celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989, DECRETA

Art. 1º–Fica rescindido, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 3870 de 25/04/2012, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 12/06/1996, com a ocupante do Emprego Público de Servente de Limpeza, Maria de Almeida, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº. 5.113.508-3 SSP/PR, a partir de 26(vinte e seis) de abril de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de abril de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Vandré Marcos Spanholi	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD e Ind. e Com.	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod126447

AVISO DE LICITAÇÃO

ITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 03 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 05/2015, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG". O valor máximo total estimado é de R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Prazo de fornecimento: 05 (cinco) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod126494

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 04 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2015, objetivando-se a "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA DA EMERGÊNCIA DO UPA 24 HORAS". O valor máximo total estimado é de R\$ 3.723,18 (três mil setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod126495

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 do Contrato nº 407/2012 decorrente da Dispensa de Licitação nº 19/2012– Locatário: Município de Coronel Vivida/PR–Locador: HOSPITAL SÃO ROQUE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.853.941/0001-28. Conforme solicitação do LOCADOR, bem como o estipulado na cláusula quarta, parágrafo terceiro do contrato, fica corrigido o valor mensal pelo IGPM acumulado referente ao mês de dezembro de 2014, ou seja, 3,6749%. Passa o valor mensal a ser de R\$ 13.158,54 (treze mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 16.324,70 (dezesseis mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 767.470,10 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e dez centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod126415

CONVITE

Audiência Pública do 3º quadrimestre 2014 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas Municipais relativas ao 3º quadrimestre de 2014, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2014, avaliação das metas Públicas Municipais referente ao 3º quadrimestre de 2014, a ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 29 de janeiro de 2015, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI VALDEMIR BAÚ

Prefeito Municipal Presidente da Câmara

Cod126497

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde

3º quadrimestre de 2014

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º quadrimestre de 2014, a ser realizada a partir das 13:15 horas do dia 30 de janeiro de 2015, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudino dos Santos s/n, Centro.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI VALDEMIR BAÚ

Prefeito Municipal Presidente da Câmara

Cod126498



Araucária

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2014 – PROCESSO Nº 4178/2014
OBJETO: Contratação de consultoria para a elaboração do Plano de Mobilidade de Araucária (PlaMob Araucária), Contrato de Repasse nº 1.006.071-16/2013 Ministério das Cidades/Caixa, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111 até às 14:00 horas do dia 09 de março de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160 - Centro - Araucária.
O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (041) 3614-1509/ SMPL 3614-1744/ Airtton 3614-1490.

Araucária, 20 de janeiro de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2014 – PROCESSO Nº 5669/2014
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DIA DO IDOSO, localizado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, Nº 1073, incluindo fornecimento de material e disponibilização de mão de obra e equipamentos, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e transportes, por meio do Ofício nº 021/2015, segue a alteração abaixo:
Onde se lê:
Prazo de execução de 90 (noventa) dias
Prazo de vigência do contrato de 90 (noventa) dias
Lê-se:
Prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias
Prazo de vigência do contrato de 150 (cento e cinquenta) dias
EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS, A DATA DA SESSÃO PÚBLICA, FICA TRANSFERIDA do dia 20/01/2015 para o dia 25/02/2015.
Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, até às 14:00 horas e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, 160 – 1º Andar - Centro - Araucária.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias.

Araucária, 20 de janeiro de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 360,00 - 4181/2015

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015. O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h do dia 09 de fevereiro de 2015, Tomada de Preços Nº 002/2015, do tipo menor preço por empreitada global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GETÚLIO FERRARI, com base nas condições estabelecidas no Edital, Projetos, Memórias, planilhas Orçamentárias e Cronograma físico Financeiro. Valor estimado de R\$ 499.123,74 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). As empresas deverão entregar as propostas até às 09h do dia 09 de fevereiro de 2015, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 – Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no www.campomourao.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso. Campo Mourão, 20 de janeiro de 2015. Luiz Fernando Mendes de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 4173/2015

Carambei

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI – ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº1/2015

Tipo: Técnica e Preço

Abertura: 23/02/2015

Horário: 09:00 horas

OBJETO: EMPRESA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE: PSES/Médico Plantonista, Professor e Professor de Educação Infantil.

Valor máximo: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI – ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº2/2015

Tipo: Técnica e Preço

Abertura: 23/02/2015

Horário: 14:00 horas

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAR, CORRIGIR E RECUPERAR OS VALORES COBRADOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

Valor máximo: R\$ 38.503,63 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Administração

R\$ 312,00 - 4133/2015

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 03 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 05/2015, objetivando-se a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG”. O valor máximo total estimado é de R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Prazo de fornecimento: 05 (cinco) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 02 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de janeiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 4166/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 04 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2015, objetivando-se a “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA DA EMERGÊNCIA DO UPA 24 HORAS”. O valor máximo total estimado é de R\$ 3.723,18 (três mil setecentos e vinte e três reais e deztoito centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 03 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de janeiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 4169/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) Dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Janeiro de 2015.



Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 23/01/15



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 09:01
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG
Anexos: 05. Edital - Mural Pg Pr nº 05-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) Dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Janeiro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

20/01/15 a 03/02/15

FUNCIONÁRIO



Princesa dos Campos			
CHAPECO			
COMPACT PAV TECNOLOGIA EM			
CORONEL VIVIDA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE			
C	Agrup	Entreg	Ordem
94041-21	CHO		1
30/01/2015	Vol: 1/1		

0001940412100169100101

Remetente

Compact Pav - Tecnologia em Asfalto Ltda

CNPJ 14.637.072/0001-59

Rua: Delfim Moreira 219-D

Bairro: Rolin vietn

PROTOCOLO Nº



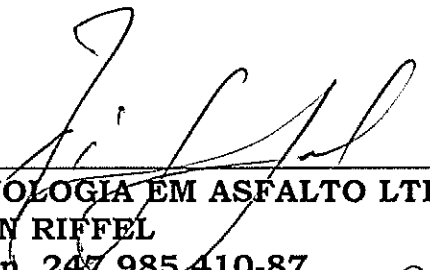
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015

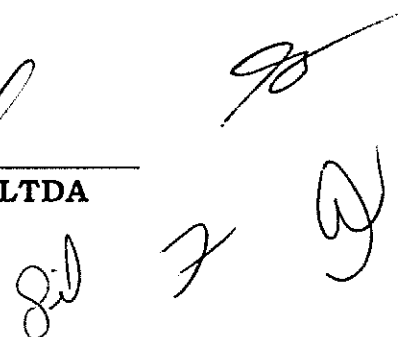
A Empresa **COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.637.072/0001-59, com sede jurídica a Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 219-D, Bairro Bela Vista, Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu procurador, Senhor **IVAN RIFFEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 247.985.410-87, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.615.638, expedida pela SSP/SC, **DECLARA** sob as penalidades legais e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n. 10.520/02, que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração.

Chapecó/SC, 30 de Janeiro de 2015.



COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA
IVAN RIFFEL
CPF/MF sob n. 247.985.410-87
C.I sob n. 1.615.638-SSP-SC
Procurador


14.637.072/0001-59

COMPACT PAV-TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro 219D

Bairro: Bela Vista CEP: 89 804-071

compactpav@gmail.com

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro - 219-D - Bairro Bela Vista

Fone: (49) 3329-7173

Cep: 89804-035 Chapecó - SC

CNPJ: 14637072/0001-59

CHAPECÓ - SC



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0477998-1	14.637.072/0001-59	18/11/2011	15/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DELFIM MOREIRA DA C. RIBEIRO, 219-D, BELA VISTA, CHAPECÓ, SC. 89.804-035			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSA ASFALTICA, E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAURICIO ZORDAN RIFFEL 042.585.429-97	196.000,00	SÓCIO	Administrador
MARISTELA ZORDAN 411.322.460-91	4.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 04/06/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 27 de janeiro de 2015

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/01/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CHAPECÓ - SC
Espécie: **PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO** bastante que faz **COMPACT PAV -**
TÉCNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME (como segue abaixo).

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014), nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na rua Guaporé, nº 280 E, sala 01, Centro, perante mim, Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos desta Comarca, compareceu como outorgante: **COMPACT PAV - TÉCNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, nº. 219 - D, bairro Bela Vista, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.637.072/0001-59, neste ato representada por seu sócio administrador, **MAURICIO ZORDAN RIFFEL**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 3.697.394-SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.585.429-97, residente e domiciliado na rua Tapajós, nº. 850 - E, apartamento 102, bairro Universitário, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de acordo com a 4ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrada na JUCESC em 04/06/2013, com NIRE sob o nº. 42 2 0477998 1, e alteração sob o nº. 20131250345, a qual o representante declara sob as penas da lei não haver alteração contratual posterior, contendo dados totalmente atualizados, dados estes confirmados pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em 11/02/2014, o administrador, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Escrevente Substituta, em face dos documentos que me apresentou, do que dou fé. Então, por ele, em nome da outorgante me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía seu bastante procurador: **IVAN RIFFEL**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02752463906-DETRAN/SC, na qual consta RG nº. 1615638-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 247.985.410-87, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1389 - L, bairro Maria Goretti, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de: a) junto a qualquer instituição financeira ou de crédito, agências bancárias, ou ainda Cooperativas de Crédito, especialmente perante o Banco do Brasil S/A., Caixa Economica Federal, emitir e endossar cheques dentro do limite de crédito, sacar a descoberto; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas; fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo banco, inclusive por meios eletrônicos; autorizar débitos em conta relativo a operações; receber, passar recibos e dar quitação; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; retirar cheques devolvidos; sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras; receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitacoes, encerrar contas correntes da outorgante; efetuar transações via gerenciador financeiro, *internet*, tais como terminais de auto atendimentos, computador e telefone; cadastrar senha pessoal para o acesso a informações; requisitar, encaminhar e/ou fazer pedido de cartão magnético/eletrônico e retirá-lo; cadastrar sua senha e movimentar a conta com o cartão

72f7-2126-9ab3-c753
1a6a-90b9-1fa3-b27f
www.cartorios.com.br

167251

2º Tabelionato de CHAPECÓ

LIVRO: 0241

FOLHA: 062

Controle: 00021647

Prot.Oficial: 20085 em: 30/04/2014



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CHAPECÓ - SC
Espécie: **PROCURAÇÃO**

eletrônico; usar o limite de crédito; sacar a descoberto e usar o saldo devedor; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando descontos, abatimentos, prorrogações, entregas, protestos e autorizar cancelamentos através da emissão da carta de anuência e o que mais preciso for; desbloquear cartões; b) receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, a qualquer título, independentemente de sua origem ou procedência, assinando os necessários recibos e termos de anuência para cancelamento de protestos e dando quitações; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando descontos, abatimentos, prorrogações, entregas, protestos e o que mais preciso for; c) comprar e vender mercadorias; assinar livros e papéis fiscais; assinar contratos de locação, aceitando preços da locação, prazos, multas, juros e eleger foro; d) admitir, demitir e indenizar empregados, fixando-lhes as atribuições e salários e gratificações; assinar contratos e carteiras de trabalho e previdência social, fazer as respectivas anotações, pagar salários e receber quitação; liquidar litígios trabalhistas; fazer acordos na Justiça Especializada do Trabalho; e) assinar pedidos e faturas de compras efetuadas; usar dos poderes contidos nas cláusulas "ad negotia", "ad judicia et extra" e mais os para concordar, discordar, abater, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar, novar, requerer e dar quitação; f) representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, bem como perante seus respectivos órgãos de fiscalização, INSS, juntas comerciais, serviços notariais e de registro, correios e telégrafos, indústria e comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive firmar instrumento de alteração de contrato social junto à referida junta; fazer e assinar declarações de imposto de renda; receber as respectivas notificações e citações judiciais, assinando os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, inclusive em relação a pró-labore em atraso; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar todas as correspondências da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas e reembolsos; g) representá-la perante o DETRAN e delegacias de polícia, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; fazer emplacements, transferências e licenciamentos, segundas vias de documentos de veículos em nome da ora outorgante, podendo para tanto tudo requerer e assinar; juntar e retirar documentos, preencher guias e formulários, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, dar e receber quitação; praticar, enfim, todos os demais atos indispensáveis para o mais amplo e cabal desempenho do presente mandato; h) constituir advogados para representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar poderes para o foro em geral bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar



72f7-2126-9ab3-c753
1aca-90b9-1fa3-b27f
www.cartorios.com.br



167252

Controle: 00021647

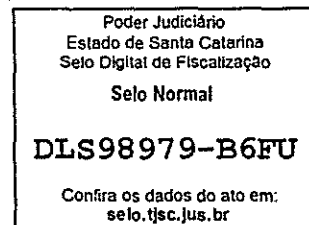
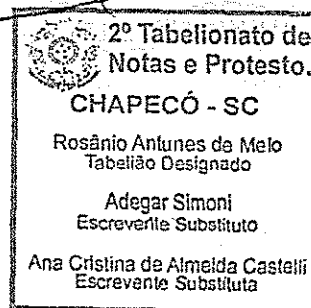
Prot.Oficial: 20085 em: 30/04/2014

VALIDO EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
SEM EMENDAS OU RASURAS2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CHAPECÓ - SC
Espécie: **PROCURAÇÃO**

contratos de prestação de serviços, receber citações judiciais e extrajudiciais; i) comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio, combinar preço, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dar e receber quitação, podendo substabelecer a presente no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes; j) fazer acordos na Justiça Especializada do Trabalho, receber e dar quitação; assinar pedidos e faturas de compras efetuadas; usar dos poderes contidos nas cláusulas "ad-negotia", "ad-judicia et extra" e mais os para concordar, discordar, abater, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar, novar, requerer e dar quitação; representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; k) representar a outorgante perante quaisquer órgãos públicos, em processos licitatórios, podendo para isso o dito procurador apresentar propostas, assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; assinar contratos de prestação de serviço, estipulando cláusulas e condições, enfim praticar todo e qualquer ato necessário (sob minuta). **O presente instrumento terá validade até aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (07/04/2016).** Dispensadas as testemunhas por terem sido identificadas as partes através de seus documentos, conforme disposto no artigo nº. 884 do CNCGJ. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram que lavrasse o presente instrumento, que lhes sendo lido, aceitaram, acharam conforme e assinam comigo, Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Protocolo Oficial 20085, de 30/04/2014. Emolumentos R\$ 39,90, Selo Digital de Fiscalização R\$ 1,45. Total R\$ 41,35. Chapecó-SC, 30 de abril de 2014. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) MAURICIO ZORDAN RIFFEL. (as) Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente.

Em testemunho da verdade.

Chapecó-SC, 30 de abril de 2014.

Cristiane de Almeida Camargo
Escrevente72F7-2126-9ab3-c753
1ace-90b9-1fa3-b27f
www.cartorios.com.br

167253

9

COMPACT PAV – TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA.-ME

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO



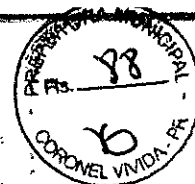
MAURICIO ZORDAN RIFFEL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19.11.1984, na cidade de Chapecó-SC, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó-SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1389-L, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-501, portador da C.I. Nº 3.697.394-SSP-SC, e CPF-042.585.429-97.

GLORACI JOSE BASSANI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/08/1970, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó-SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1389-L, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-501, portador da C.I. Nº 8014575214-SSP-RS, e CPF-490.569.800-68.

Resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida Sócios que representam a totalidade do Capital Social da empresa **COMPACT PAV – TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA.-ME**, CNPJ Nº 14.637.072/0001-59, com sede e foro nesta cidade de Chapecó, Santa Catarina, à Rua Delfim Moreira da C. Ribeiro, 219-D, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó, Santa Catarina, CEP-89804-035, constituída nesta MM. Junta Comercial do Estado sob nº 42204779981, em sessão de 18/11/2011, e posteriores alterações, de comum acordo, resolvem proceder as alterações em seu contrato social, de acordo com as exigências da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, capítulo IV – da sociedade limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – ADMISSÃO DE QUOTISTA – Fica admitida na sociedade a nova sócia quotista, **MARISTELA ZORDAN**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/06/1961, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó-SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1389-L, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-501, portadora da C.I. Nº 1005074065-SSP-RS, e CPF-411.322.460-91.





II - RETIRADA DE COTISTA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS PARTES POR VENDA - O sócio cotista **GLORACI JOSE BASSANI**, possuidor e titular de 4.000 (quatro mil) cotas partes, que representam 2% (dois por cento) da totalidade do capital social, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária a nova sócia, **MARISTELA ZORDAN**, pelo preço certo e ajustado entre os mesmos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), importância esta que o cedente declara já haver recebido da cessionária, pelo que da a mesma, plena geral rasa e irrevogável quitação através da assinatura do presente instrumento.

III - NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL - Face as alterações retro-mencionadas, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação:

"O capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, integralmente realizado em moeda corrente nacional a vista, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **MAURICIO ZORDAN RIFFEL**, 196.000 (cento e noventa e seis mil) cotas partes, que representam 98.00% (noventa e oito por cento) da totalidade do capital social e **MARISTELA ZORDAN**, 4.000 (quatro mil) cotas partes, que representam 2,00% (dois por cento) da totalidade do capital social".

IV - À vista das modificações acima ajustadas, procede-se a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, prevalecendo sobre quaisquer outras, todas as disposições contidas na presente consolidação, inclusive em cláusulas novas, ou que tenham redação diferente daquelas contidas no instrumento ora consolidado, ficando nulas de pleno direito os dispositivos não mencionados no presente instrumento, salvo nos casos de contrariarem direito líquido e certo de terceiros, ficando desta forma o contrato com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA.-ME.**
2. A sociedade tem sua sede na Rua Delfim Moreira da C. Ribeiro, 219-D, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89804-035, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
3. A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.





4. A sociedade terá como objetivo social o ramo de: **Comércio Atacadista de Massa Asfáltica, e Serviços de Conservação de Vias Públicas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. "O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralmente realizado em moeda corrente nacional a vista, divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **MAURICIO ZORDAN RIFFEL**, 196.000 (cento e noventa e seis mil) cotas partes, que representam 98,00% (noventa e oito por cento) da totalidade do capital social e **MARISTELA ZORDAN**, 4.000 (quatro mil) cotas partes, que representam 2,00% (dois por cento) da totalidade do capital social".
2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social"
3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
3. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.





4. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.
5. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração contratual, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade é administrada pelo sócio Mauricio Zordan Riffel, anteriormente qualificado, assinando isoladamente.
2. A sociedade, nos termos do art. nº 1.061 da Lei nº 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio.
3. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
4. O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar. É obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes quando solicitado, balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.
5. O administrador receberá um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.
6. Ao administrador, é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
7. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita para quaisquer fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.





8.O administrador fara uso da denominação social exclusivamente em negócios atinentes à sociedade, vedado para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.

9.A renúncia ou destituição de administrador, reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1.A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das quotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

2.As deliberações sociais, serão tomadas com base no Art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

3.Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

4.O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação da qual discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Sétima.

5.Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

6.Por deliberação da unanimidade dos sócios e conforme faculta o parágrafo 3º do art.1072, que diz: "a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas", podendo portanto, em documento escrito e por todos assinado, decidirem sobre a aprovação das contas e balanços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1.O desligamento de sócio poderá ocorrer por iniciativa notificada aos demais, nos termos da cláusula terceira deste contrato.

2.Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados e sua quota liquidada, podendo no entanto, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do



sócio falecido.

3. Poderá ser excluído judicialmente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, àquele que, nos termos do art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, pratica atos de falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.
4. A liquidação das quotas do sócio que se despede por retirada, por falecimento ou por exclusão, será feita por levantamento de balanço especial na data do evento, sendo que o valor apurado para a quota retirante, será pago de conformidade com a cláusula sétima do presente instrumento.
5. Conforme redação do art. 1.032 da Lei nº 10.406/2002, a retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade e nos dois primeiros casos, pelos posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço patrimonial, obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.
2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.
3. No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31



Handwritten signatures and initials.

de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, o diário, o razão, o livro de uso de código de números ou de abreviaturas, atas da administração, atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.
3. Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores e empregados nos lucros, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
4. A administração poderá a qualquer momento determinar a elaboração de balanços intermediários, e a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros desses períodos, respeitando-se o disposto no item anterior, relativamente a proporcionalidade de participação no capital social e suporte de prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade, cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 75% dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. Deverá ser elaborado laudo de avaliação o qual observará os critérios previstos para a finalidade, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.
3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art. 1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1.033 observadas as seguintes hipóteses: de anulação da sua constituição;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade: o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.

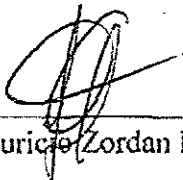
2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas, e se não houver óbice legal, à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço especial disciplinado na Cláusula Sétima.
3. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, elegerá o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

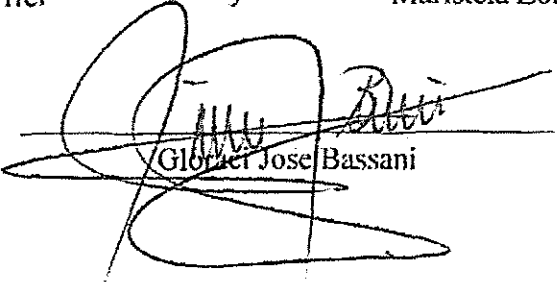
1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.
2. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para qualquer ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito.

Chapecó(SC), 03 de Abril de 2013.


Mauricio Zordan Riffel


Maristela Zordan


Gloriet Jose Bassani

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2013 SOB Nº: 20131250345
Protocolo: 13/125034-5, DE 03/06/2013

Empresa: 42 2 0477998 1
COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM
ASfalto LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL





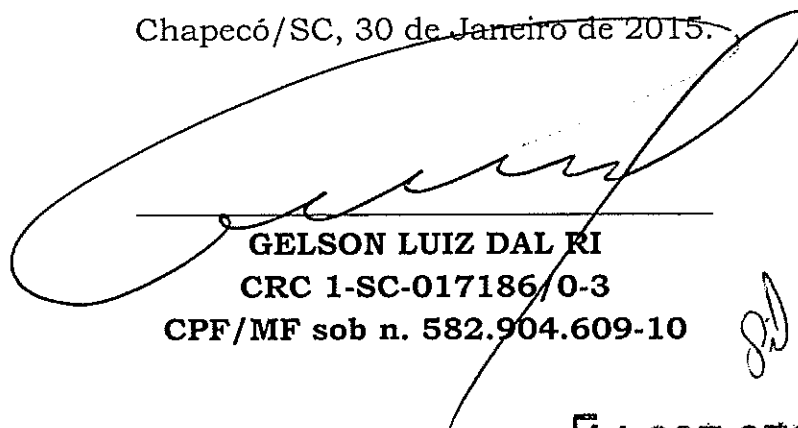
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**Ao
Município de Coronel Vivida
A/C Pregoeira Oficial
Pregão Presencial n. 05/2015**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa **COMPACT PAV – TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 14.637.072/0001-59, com sede jurídica a Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 219-D, Bairro Bela Vista, Município de Chapecó – Estado de Santa Catarina, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório do **Pregão Presencial nº 05/2015**, realizado pelo Município de Coronel Vivida/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Chapecó/SC, 30 de Janeiro de 2015.



GELSON LUIZ DAL RI
CRC 1-SC-017186/0-3
CPF/MF sob n. 582.904.609-10

14.637.072/0001-59

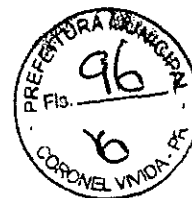
COMPACT PAV-TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro 219D

Bairro: Bela Vista

CEP: 89 804-071

CHAPECÓ - SC

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14637072000159
Nome COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

81

7

98

Proposta Comercial

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço

PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Endereço:

CORONEL VIVIDA - PR

Cidade/UF:

CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ:

76.995.455/0001-56

Processo nº:

5/2015

Modalidade:

Pregão

Tipo:

Licitatória

Critério de Julgamento:

Menor preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

7086 - COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME

CNPJ/CPF:

14.637.072/0001-59

Endereço:

RUA DELFIM MOREIRA DA C.RIBEIRO

Cidade:

CHAPECO - PR

CEP:

89804-035

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NAO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA APLICACAO A FRIO, EMBALADO EM SACA DE 25 KG	5 Dias	60 Dias	SC	100,00	RS 27,8000	RS 2.780,0000
							Valor Total da Proposta	RS 2.780,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 2.780,00

Prazo de Execução da Proposta: 5 dias
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

COMPACT PAV-TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro 219D

Bairro: Bela Vista CEP: 89 804-071

CHAPECO - SC

14.637.072/0001-59

11-59

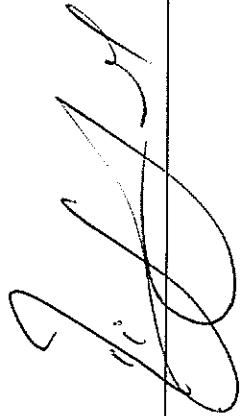
PRESEMANÇA MUNICIPAL

94

6

CORONEL VIVIDA - PR

Nome: IVAN RIFFEL
Cargo: PROCURADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 247.985.410-87
Data da Impressão: 30/01/2015
Ass./Carimbo:



(44.637.072/0001-55)
COMPACT PAV-TECNOLOGIA EM ASFALTO LIDA
Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro 219D
Bairro: Bela Vista CEP: 89 804-071
L CHAPECÓ - SC J

Proposta Comercial - Emissão: 30/01/2015 às 14:58:23





Estado do Paraná
Município de Coronel Vivida

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015

Valor Total Proposto R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Entrega: conforme Edital

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Nome da Empresa: COMPACT PAV – TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

CNPJ: 14.637.072/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.575.258

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11166

Endereço: Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, n. 219-D – Bairro Bela Vista – Chapecó/SC – CEP: 89804-035

Telefone: 0xx(49)33297173

Fax: 0xx(49)33233096

Email: compactpav@gmail.com

Contato: Priscila Jopek

Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agência: 5267-1 **Conta Corrente:** 6029-1 **Cidade:** Chapecó-SC

1.1. REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: IVAN RIFFEL

CARGO: PROCURADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.615.638-SSP-SC

CPF/MF: 247.985.410-87

Endereço: Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, n. 219-D – Bairro Bela Vista – Chapecó/SC – CEP: 89804-035

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

14.637.072/0001-59

compactpav@gmail.com

COMPACT PAV-TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro - 219-D - Bairro Bela Vista,

Fone: (49) 3329-7173

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro 219D

Cep: 89804-035 Chapecó – SC

Bairro: Bela Vista

CEP: 89 804-071

CNPJ: 14637072/0001-59

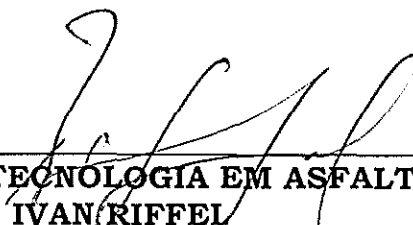
CHAPECÓ - SC



3. DECLARAÇÃO

3.1 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Chapecó/SC, 30 de Janeiro de 2015.



COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

IVAN RIFFEL

CPF/MF sob n. 247.985.410-87

C.I SOB N. 1.615.638-SSP-SC

Procurador

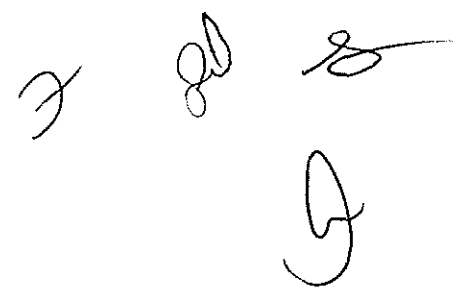
14.037.072/0001-59

COMPACT PAV-TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro 219D

Bairro: Bela Vista CEP: 89 804-071

L CHAPECÓ - SC J



compactpav@gmail.com

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro - 219-D - Bairro Bela Vista,

Fone: (49) 3329-7173

Cep: 89804-035 Chapecó - SC

CNPJ: 14637072/0001-59



CD

PREGÃO 05/2015

ASFALTEC[®]
PAV
TECNOLOGIA EM ASFALTOS

ASFALTEC[®]
Brasil
www.asfaltcpav.com.br



ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q
EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.

SESSÃO PREGÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2015 - HORÁRIO: 09h00m
COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

RUA DELFIM DA COSTA RIBEIRO, 219-D - BELA VISTA - CHAPECÓ - SC - CEP: 89804-035
CNPJ sob n. 14.637.072/0001-59

CONTATO: 0XX49-33297173 - E-MAIL: COMPACTPAV@GMAIL.COM

PROTOCOLO Nº 655115

Em: 02/02/15 às 14:28

[Assinatura]
FUNCIOMÁRIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.637.072/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/11/2011	
NOME EMPRESARIAL COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASFALTEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DELFIM MOREIRA DA C. RIBEIRO		NÚMERO 219-D	COMPLEMENTO
CEP 89.804-035	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/01/2015** às **13:45:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME
CNPJ: 14.637.072/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:27:28 do dia 10/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2015

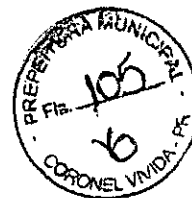
Código de controle da certidão: **8866.13F7.4719.8CAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA**
CNPJ/CPF: **14.637.072/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

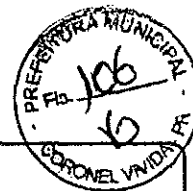
Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 140140182305942
Data de emissão: 22/12/2014 13:51:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 20/02/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

(Assinaturas manuscritas)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA



Nome / Razão Social

COMPACT PAV TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME CNPJ: 14.637.072/0001-59

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

[Handwritten signatures]

Código de Controle

DBA1XRX7J7C30721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 26 de Janeiro de 2015



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓**

Inscrição: 14637072/0001-59 ✓
Razão Social: COMPACT PAV TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ✓
Nome Fantasia: ASFALTEC
Endereço: R TOME DE SOUZA 239 E / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015 ✓

Certificação Número: 2015011209595041437889

Informação obtida em 26/01/2015, às 14:42:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

82
7
J
S



22/12/2014

2502445

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1979248

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 19/12/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMPACT PAV RECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA, portador do CNPJ: 14.637.072/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 22 de dezembro de 2014.

[Assinaturas manuscritas]

PEDIDO Nº: 2502445



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015

A Empresa **COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.637.072/0001-59, com sede jurídica a Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 219-D, Bairro Bela Vista, Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu procurador, Senhor **IVAN RIFFEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 247.985.410-87, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.615.638, expedida pela SSP/SC, **DECLARA** que:

I - Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

II - Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

compactpav@gmail.com
Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro - 219-D - Bairro Bela Vista,
Fone: (49) 3329-7173
Cep: 89804-035 Chapecó - SC
CNPJ: 14637072/0001-59

14.637.072/0001-59

COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro 219D

Bairro: Bela Vista

CEP: 89 804-071

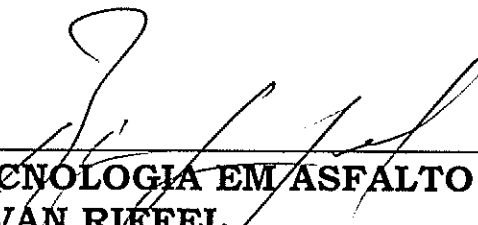
CHAPECÓ - SC



III - Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração.

Chapecó/SC, 30 de Janeiro de 2015.



COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA
IVAN RIFFEL
CPF/MF sob n. 247.985.410-87
C.I sob n. 1.615.638-SSP-SC
Procurador



14.637.072/0001-59


COMPACT PAV-TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro 219D

Bairro: Bela Vista CEP: 89 804-071

CHAPECÓ - SC

compactpav@gmail.com

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro - 219-D - Bairro Bela Vista,

Fone: (49) 3329-7173

Cep: 89804-035 Chapecó - SC

CNPJ: 14637072/0001-59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.637.072/0001-59

Certidão nº: 77560722/2015

Expedição: 26/01/2015, às 14:46:22

Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.637.072/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.637.072/0001-59

Certidão nº: 77560722/2015

Expedição: 26/01/2015, às 14:46:22

Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.637.072/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

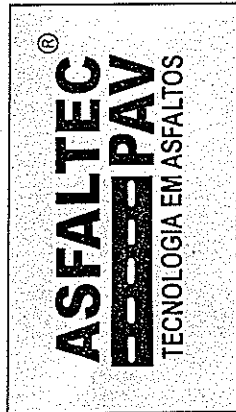
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q
EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG.
SESSÃO PREGÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2015 – HORÁRIO: 09h00m
COMPACT PAV – TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA
RUA DELFIM DA COSTA RIBEIRO, 219-D – BELA VISTA – CHAPECÓ – SC – CEP: 89804-035
CNPJ sob n. 14.637.072/0001-59
CONTATO: 0XX49-33297173 – E-MAIL: COMPACTPAV@GMAIL.COM

PROTOCOLO Nº 655115

Emissão: 02/02/15, 17:28

Funcionário: J. N. S.

Fone: (49) 3329-7173



Receita Federal

**CERTIDÃO**

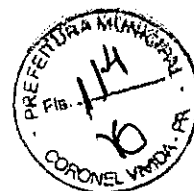
Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.637.072/0001-59**Data da Emissão** : 10/12/2014**Hora da Emissão** : 14:27:28**Código de Controle da Certidão** : 8866.13F7.4719.8CAC**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 10/12/2014, com validade até 08/06/2015.

[Página Anterior](#)



Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

Informação

140140182305942 - Certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

14.637.072/0001-59

Nome/Razão social

COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA

Tipo

Positiva com efeito negativa

Data de emissão

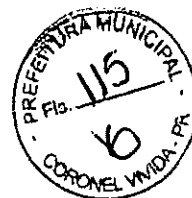
22/12/2014 13:51:50

Data de validade

20/02/2015 13:51:50

 Baixar segunda via

◀ Anterior



Município de Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

DBA1XR7J7C30721



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	DBA1XR7J7C30721
Data da emissão:	26/01/2015
Válido até:	25/02/2015
Contribuinte:	COMPACT PAV TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME
Nome fantasia:	ASFALTEC
CNPJ:	14.637.072/0001-59
Endereço:	Rua DELFIM MOREIRA DA C RIBEIRO, 219 D
Bairro:	BELA VISTA
Cidade:	Chapecó
CEP:	89.804-150
UF:	SC

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 14637072/0001-59**Razão Social:** COMPACT PAV TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA**Nome Fantasia:** ASFALTEC

Data de Emissão do CRF	Período de Vigência	Número do CRF
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020209565075628757
12/01/2015	12/01/2015 a 10/02/2015	2015011209595041437889
22/12/2014	22/12/2014 a 20/01/2015	2014122210093032183678
01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120111465929068602
12/11/2014	12/11/2014 a 11/12/2014	2014111201442128140756
24/10/2014	24/10/2014 a 22/11/2014	2014102401482818678869
05/10/2014	05/10/2014 a 03/11/2014	2014100523035174067649
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091508530352569351
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082510532459984613
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080409520160788209
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071415420892678557
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062309533458522618
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060212065675977021
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051311424843017805
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042107024588880490
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033106263905635243
12/03/2014	12/03/2014 a 10/04/2014	2014031203273646453534
21/02/2014	21/02/2014 a 22/03/2014	2014022111294396846902
30/01/2014	30/01/2014 a 28/02/2014	2014013008400313767320
07/01/2014	07/01/2014 a 05/02/2014	2014010716054053661409
11/12/2013	11/12/2013 a 09/01/2014	2013121114205826155206
07/11/2013	07/11/2013 a 06/12/2013	2013110715331051272249
09/10/2013	09/10/2013 a 07/11/2013	2013100914015096042128
16/09/2013	16/09/2013 a 15/10/2013	2013091614155936110528
27/08/2013	27/08/2013 a 25/09/2013	2013082717200034671100
05/08/2013	05/08/2013 a 03/09/2013	2013080517405295091109
16/07/2013	16/07/2013 a 14/08/2013	2013071609180518918864
17/06/2013	17/06/2013 a 16/07/2013	2013061710591365863099
25/05/2013	25/05/2013 a 23/06/2013	2013052510041126901009
29/04/2013	29/04/2013 a 28/05/2013	2013042909361938637404
30/03/2013	30/03/2013 a 28/04/2013	2013033009060820427466
11/03/2013	11/03/2013 a 09/04/2013	2013031117224130019110
20/02/2013	20/02/2013 a 21/03/2013	2013022016440735377225

29/01/2013	29/01/2013 a 27/02/2013	2013012917531699445436
08/01/2013	08/01/2013 a 06/02/2013	2013010814090389293210
20/12/2012	20/12/2012 a 18/01/2013	2012122017514567165339
27/11/2012	27/11/2012 a 26/12/2012	2012112714224117825090
08/11/2012	08/11/2012 a 07/12/2012	2012110814003413053989
19/10/2012	19/10/2012 a 17/11/2012	2012101911043729859506
25/09/2012	25/09/2012 a 24/10/2012	2012092513513343982565
28/08/2012	28/08/2012 a 26/09/2012	2012082809250053301096
04/07/2012	04/07/2012 a 02/08/2012	2012070413105458736932
08/06/2012	08/06/2012 a 07/07/2012	2012060811111672792836
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2012051819132487535870
25/04/2012	25/04/2012 a 24/05/2012	2012042516552498166166
05/04/2012	05/04/2012 a 04/05/2012	2012040516220018374034
12/03/2012	12/03/2012 a 10/04/2012	2012031218573763829324
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021408020233030920
13/01/2012	13/01/2012 a 11/02/2012	2012011315155460468350
14/12/2011	14/12/2011 a 12/01/2012	2011121411202689984953

Resultado da consulta em 03/02/2015 às 09:21:31

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



22/12/2014

2502445

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

**CERTIDÃO****FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 1979248****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 19/12/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMPACT PAV RECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA, portador do CNPJ: 14.637.072/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 22 de dezembro de 2014.

PEDIDO Nº:**2502445**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.637.072/0001-59

Certidão nº: 77560722/2015

Expedição: 26/01/2015, às 14:46:22

Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.637.072/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0477998-1	CNPJ 14.637.072/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2011	Data de Início de Atividade 15/11/2011																
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DELFIM MOREIRA DA C. RIBEIRO, 219-D, BELA VISTA, CHAPECÓ, SC, 89.804-035																			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSA ASFALTICA, E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.																			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																			
<table border="1"><thead><tr><th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th><th><u>Participação no capital(R\$)</u></th><th><u>Espécie de Sócio</u></th><th><u>Administrador</u></th><th><u>Término do Mandato</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>MAURICIO ZORDAN RIFFEL 042.585.429-97</td><td>196.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>MARISTELA ZORDAN 411.322.460-91</td><td>4.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>					<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	MAURICIO ZORDAN RIFFEL 042.585.429-97	196.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	MARISTELA ZORDAN 411.322.460-91	4.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>															
MAURICIO ZORDAN RIFFEL 042.585.429-97	196.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX															
MARISTELA ZORDAN 411.322.460-91	4.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX															
Último Arquivamento Data: 04/06/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX																

Florianópolis - SC, terça-feira, 27 de janeiro de 2015

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/01/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 09/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG.

Aos 03 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 05/2015, Licitação nº 05/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
COMPACT PAV – TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	14.637.072/0001-59	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do prego em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a empresa não enviou representante a sessão e o valor proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	R\$ 2.780,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 2.780,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	14.637.072/0001-59	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Demanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]



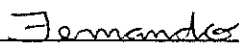
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



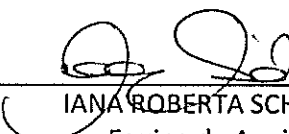
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

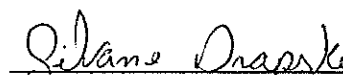
Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2015.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 5/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG

Expedição: 20/01/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM	SC	27,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME		27,8000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM	SC	27,8300	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM	SC	27,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME		27,8000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM	SC	27,8300	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM	SC	27,8300	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 5/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG

Expedição: 20/01/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM	SC	27,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME		27,8000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATU	SC	27,8000	

*Fernando**gil**Q**JP*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

DATA: 20/01/15

ABERTURA: 03/02/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	27,80	2.780,00

Totalizando por fornecedor:

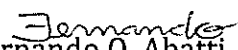
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	14.637.072/0001-59	2.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

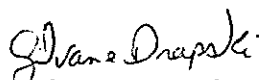
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 34/2015

PROTOCOLO nº 237/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica CBUQ embalado em sacas de 25KG.

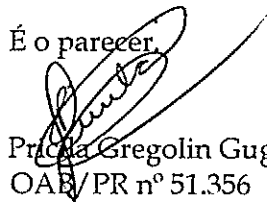
De: Priscila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

03 de fevereiro de 2015.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).

É o parecer.


Priscila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

DATA: 20/01/15

ABERTURA: 03/02/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	27,80	2.780,00

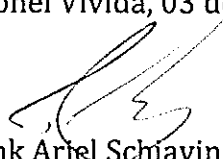
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	14.637.072/0001-59	2.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0784



Página 70 / 109

DECRETO N.º 5693/2015, de 29 de Janeiro de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2639/2015, de 29 de janeiro de 2015 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.263,76 (oitenta mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	875-SF	50.263,76
0701.20.602.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.30	Material de Consumo	892-SF	30.000,00
TOTAL			80.263,76

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2014
875	Convênio MAPA/Patrolha Mecanizada – 783876/2013	50.263,76
12	CONVENIO SEAB/LEITE DO SUDOESTE	30.000,00
TOTAL		80.263,76

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

CRC 128/065

DECRETO N.º 5694/2015, de 29 de Janeiro de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2640/2015, de 29 de janeiro de 2015 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 114.525,92 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.385.0012.2.011	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30	Material de Consumo	133-SF	23.384,89
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	133-SF	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	133-EA	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	134-SF	35.000,00
3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	134-SF	29.141,03
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	134-SF	10.000,00
TOTAL			114.525,92

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2014
133	MEC/FNDE/Programa Brasil Carinhoso	38.384,89
134	MEC/FNDE/Manutenção de Educação Infantil	74.141,03
TOTAL		112.525,92

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do MEC/FNDE, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MEC/FNDE/Programa Brasil Carinhoso	FNDE	133	2.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

CRC 128/065

DECRETO N.º 5695/2015, de 29 de Janeiro de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2641/2015, de 29 de janeiro de 2015 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0024.2.095	Incentivo Família Paranaense		
3.3.90.30	Material de Consumo	934-SF	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	934-CD	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	934-CD	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	934-SF	8.000,00
TOTAL			68.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2014
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	18.000,00
TOTAL		18.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.50.43 (753)	Subvenções Sociais	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

CRC 128/065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

DATA: 20/01/15 ABERTURA: 03/02/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. EMBALADO EM SACAS DE 25 KG; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPACT PAV–TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	27,80	2.780,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMPACT PAV–TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME	14.637.072/0001-59	2.780,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRC 128/065